

INFORME JURÍDICO

REUNIÃO AÇÕES COLETIVAS -
DSSP 19 DE JULHO 2023.

3,17% MS 3901

(ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL MOTA ADVOGADOS)

MS 3901.

(I) Em outubro de 2021 o STJ acolheu o recurso do Sindifisco Nacional, de modo a reverter a extinção dos processos de execução (em virtude da alegação de litispendência com o MS 6209).

(II) A União, então, opôs embargos de declaração como nova tentativa de extinguir as execuções.

(III) Em agosto o STJ julgou os embargos da União e afastou a hipótese de litispendência.

(IV) Em junho de 2023 os autos transitaram julgado. A expectativa é que em breve seja viável a expedição de requisição de pagamento em favor dos exequentes.

(ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL MOTA ADVOGADOS)

MS 4 15 1

(I) Após a proposta de acordo ofertada pela AGU com o deságio de 20% sobre o valor do crédito, foram criados 19 lotes para melhor organização dos trabalhos. A maioria dos acordos já foi pago ou aguarda transcurso do prazo legal para recebimento.

(II) A posição do filiado em determinado lote utilizou como critério a regularização da documentação quando da adesão ao acordo no Sistema de Adesão às Ações de Execução (SADE), bem como a inexistência de processos com o mesmo objeto e período do MS 4151.

(III) Aos litispendentes, ou seja, exequentes em outra ação com o mesmo objeto junto a outra entidade, o escritório está criando novos lotes conforme são homologadas as desistências nos processos em duplicidade. Em sequência, os termos de adesão ao acordo são protocolados pela AGU para fins de efetividade do mesmo

Informações gerais da Ação dos 3,17%

- Não há mais possibilidade de ingresso nas ações de execução.
- O valor do crédito é variável dependendo do valor percebido pelo Auditor-Fiscal no período da ação. Assim, o cálculo do crédito é apurado considerando o histórico da remuneração indicado nas fichas financeiras. Os cálculos do crédito para pensionistas também seguem a mesma regra, isto é, consideram o valor da remuneração do instituidor do benefício de pensão por morte no período correspondente;
- Para habilitação dos herdeiros – www.sindifisconacional.org.br/execucoes;
- O filiado que concordou com o patrocínio de seu cumprimento de sentença/execução pelo escritório Mota & Advogados Associados deverá arcar com os honorários advocatícios em percentual variável entre 5% e 8% sobre o valor total do crédito exequendo, dependendo do título judicial

28% FAZENDÁRIOS

(ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL MARTORELLI)

Acordos: Os exequentes que firmaram acordo sobre o incontroverso já receberam. A discussão permanece no tocante ao direito ao pagamento da diferença sobre a RAV, que se encontra pendente de julgamento no STJ.

Precatórios Complementares: Os precatórios complementares vem sendo pagos desde 2020, após o trânsito em julgado do Tema 810 (RE 870.947), pelo STF, reconhecendo a aplicação do IPCA-e, como critério de correção monetária. Os precatórios inscritos a partir de 2021, estão sujeitos a limitação orçamentária prevista no artigo 107-A, do Ato das Disposições Constitucionais - EC 114/2021.

28% NOMEADOS EM DEZEMBRO DE 1997

(ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL MOTA ADVOGADOS)

O cumprimento de sentença dos Auditores Fiscais nomeados em dezembro de 1997, oriundos da Previdência, encontra-se suspenso desde 2011, em razão da tramitação de recurso dos embargos à execução (processo nº. 0024791-48.2003.4.0134.00), opostos pelo INSS.

Em primeira instância os embargos foram parcialmente acolhidos, tendo sido homologados os cálculos da contadoria judicial (28,86% sobre vencimento básico). Assim, o Sindicato interpôs recurso de apelação a fim de que seja reconhecida aplicação dos 28,86 sobre a GEFA, respaldado em precedentes já firmado pelo STJ.

Em 2019 foi determinada a conversão dos autos físicos em eletrônicos, o que ocorreu somente em 2020.

Apenas em 2023, essa ação foi colocada na pauta de acordos do INSS e as tratativas já foram iniciadas pelo escritório, patrono da ação.

Tão logo sejam definidos os parâmetros, com cálculos apresentados pelo INSS, o Sindicato informará individualmente os exequentes.

28% ESTADOS SEM SINDICATO

(ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL MOTA ADVOGADOS)

Trata-se de ação coletiva dos 28%, promovida pela antiga FENAFISP.

Em janeiro de 2013, o escritório Mota iniciou as execuções, o INSS perdeu o prazo para opor embargos à execução, motivo pelo qual a juíza determinou a expedição dos precatórios dos 80 exequentes.

Inconformado, o INSS apresentou exceção de pré-executividade, alegando prescrição, o que foi acolhido pela magistrada e determinado o bloqueio dos precatórios.

O escritório Nabor Bulhões interpôs recurso de apelação com o escopo de reformar a sentença de primeiro grau.

Em abril de 2023, o TRF1 deu provimento ao apelo, determinando o prosseguimento da execução, haja vista o entendimento de que não houve a ocorrência da prescrição.

Desse modo, após o trânsito em julgado, a execução retomará seu curso normal, com a reexpedição dos precatórios uma vez que os valores retornaram ao tesouro nacional, em razão do lapso temporal.

Informações gerais - 28%

- No momento não é possível ajuizamento de novas ações.
- Habilitação de herdeiros - Martorelli Advogados (Fazendários) - habilitacao@martorelli.com.br ou pelo telefone (82) 3217-8450.
- Mota Advogados (Previdência) contatar o jurídico da DEN - site (www.sindifisconacional.org.br), e-mail (juridico@sn.org.br) e WhatsApp institucional (61 3218-5200).

(MARCELO JAIME & ADVOGADOS)

Em abril de 2023, o STJ acolheu o pedido da União de rescisão do título judicial que garantia os filiados o direito de receberem os reflexos decorrentes da GAT.

Após a publicação do acórdão, os advogados oporão embargos de declaração com o objetivo de sanar as omissões, contradições e obscuridade do julgado, inclusive, se o caso para prequestionar a matéria para o STF.

Em caso de decisão desfavorável, a DEN pretende suscitar no processo a inadmissibilidade de condenação em sucumbência em razão das execuções terem sido ajuizadas no legítimo exercício do direito e fundada em título transitado em julgado.

(SÉRGIO BERMUDES ADVOGADOS ADVOGADOS)

Ajuizado os cumprimentos de sentença, a AGU ofereceu acordo aos beneficiários listados no rol da ação e que não figuraram em outras execuções, com deságio de 15%.

Em 2022 foi iniciado o fluxo para expedição das requisições de pagamento dos exequentes que aderiram ao acordo.

Para os filiados que não constaram do rol da ação ordinária em 2006, e que já tem execução iniciada, o sindicato está diligenciando no sentido de promover a ampliação do acordo.

(

LPA

- Aposentados entre março de 2002 a março de 2007 (MS nº. 2007.34.00.009099-9) - AGU apresentou proposta, com deságio de 10% do valor executado. Atualmente, os cálculos estão sendo confeccionados pela própria AGU para serem enviados aos exequentes, para manifestação de concordância (cálculos serão apresentados no processo e os exequentes serão informados pelos patronos).
- Aposentados após março de 2007 - Para os aposentados após a impetração do MS nº. 2007.34.00.009099-9 foi proferida sentença desfavorável. Processo está em fase recursal.
- Aposentados entre 12 de novembro de 2015 a novembro de 2020 - AGU apresentou proposta de acordo na ação ordinária nº. 1063869-36.2020.4.01.3400 que visa à conversão em pecúnia das licenças prêmios não usufruídas, com deságio de 20% do valor apurado pela administração. A diferença do deságio das ações é que a primeira (10% foi oferecida em ação já transitada em julgado) e a segunda é antes da prolação da sentença, ou seja, antes do reconhecimento da sentença;

LPA

- Aposentados após novembro 2020 - Jurídico da DEN apresenta periodicamente uma lista com novos aposentados à AGU, solicitando cálculos, para um possível acordo nos mesmos moldes da ação ordinária.

PSS SOBRE FÉRIAS

MARCELO JAIME & ADVOGADOS ASSOCIADOS

O MS 2007 foi a primeira ação a transitar em julgado, tendo sido realizado acordo com a PGFN em 2021.

Neste momento o Sindicato trabalha na identificação dos beneficiários do acordo da AO 2010, que também foi realizado acordo sem deságio.

Considerando que o MS 2000 transitou em julgado posteriormente, o Sindifisco e o escritório estão em contato com a Procuradoria com o escopo de firmar acordo nos mesmos termos das demais ações.

PARIDADE DE BONUS

Ação coletiva proposta pelo Sindifisco com o escopo de garantir o direito à paridade quanto ao pagamento da parcela do bônus de eficiência.

A ação foi julgada improcedente em primeira instância. Sindifisco recorreu e aguardo julgamento pelo TRF1.

ANUÊNIOS

Sentença de primeiro grau julgada improcedente.

Interposto recurso de apelação, aos 26/04/2023 o TRF1 deu provimento à apelação do Sindifisco Nacional, reconhecendo o direito ao restabelecimento do pagamento dos anuênios/quinquênios devidos desde o retorno da remuneração por vencimento básico aos auditores-fiscais ativos, aposentados e seus pensionistas, que angariaram tais direitos até 8 de março de 1999, na forma do disposto no art. 15 da Medida Provisória n. 2.225-45/2001.

Aguarda-se o trânsito em julgado para adotar as medidas necessárias.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Plantão Jurídico: Todas às quartas-feiras na sede da Delegacia Sindical de São Paulo, com a Dra. Marianna Chiabrande, das 10h às 17hs, mediante agendamento por meio do telefone (011) 3299-5350.
- Dúvidas sobre ações coletivas: juridico@sindifisconacional.org.br e todas às quartas-feiras na DSSP.
- Fontes utilizadas na publicação.: Cartilhas e notícias publicadas pela Diretoria Nacional Executiva do Sindifisco Nacional.